



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO Nº 5152/2014-24308
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**Edital de Pregão Presencial para a Aquisição de
Cartucho de Toner e Cartuchos de Tinta para
Impressoras.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 (dez) horas do dia 07 (sete) do mês de Agosto do ano de 2014**, no prédio do Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 426/2014, com a finalidade ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2014**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, sob as condições estabelecidas neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Edital completo e anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.jaguarao.rs.gov.br; www.cidadecompras.com.br. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS** para prover o nosso estoque para a demanda dos setores que utilizam as impressoras, conforme especificações no Anexo I deste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.2 A documentação referente o credenciamento de que trata o item **3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, anexo IV.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos, anexo VI.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.3 Na proposta deverá estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete ate a sede do Município, etc).

5.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens **6.3 e 6.4**.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.6 e 3.6.1**, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens **6.15 a 6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, anexo III;

7.1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem seqüencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.6 e 3.6.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.2**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **14.1**, alínea *a*, deste edital.

7.2.5 Documento vencido será tido como inexistente e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento deverá ser efetuado, contra nota de empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento das Secretarias Municipais requerentes ao Setor de Contabilidade do Município;

10.1.1 O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega dos Materiais por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almojarifado Central, correspondente à entrega dos Materiais, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data da fatura até a data do efetivo pagamento mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período;

10.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão, restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5 Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

10.5 Não serão efetuados qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com os itens deste Edital.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: 0001 - 3.3.90.30 – (39)

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 0001 - 3.3.90.30 – (496)

Secretaria da Saúde: 4011, 4620 e 40 - 3.3.90.30 – (479, 411 e 429)

Gabinete do Prefeito: 0001 - 3.3.90.30 – (180)

Secretaria Municipal da Fazenda: 0001 - 3.3.90.30 – (298)

Secretaria de Administração: 0001 - 3.3.90.30 – (213)

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação: 1098, 1216, 1069 - 3.3.90.30 – (29, 351, 356)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 0001 - 3.3.90.30 – (316)

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: : 0001 - 3.3.90.30 – (572)

Secretaria de Educação e Desporto: 0001-Livre, 1001 e 1017 - 3.3.90.30 – (34, 40, 60, 72, 94 e 99)

12 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável, bem como proceder à entrega IMEDIATA do Material, após recebimento da cópia da nota de empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, sito a Rua Curuzu, 2139.

12.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem contendo a identificação do fabricante e a garantia/validade, dentro das normas técnicas aplicáveis, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital. Ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

12.3 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.4 Os Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

12.6 A contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos cartuchos relacionados no anexo I deste edital, caso algum Material seja rejeitado.

12.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais, por período igual ao do contrato;

13 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1 Os cartuchos de toner para impressoras e multifuncionais deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação, e os cartuchos de tinta 02 (dois) meses.

13.2 Todo material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão – Departamento de Transparência e Informação.

13.3 Os documentos impressos não poderão conter riscos, manchas, falhas ou qualquer alteração de impressão que sejam originadas pela má qualidade do suprimento.

13.4 O rendimento dos suprimentos deverá ser compatível com as informações detalhadas em cada marca, modelo e fabricante.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Av. 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, CEP.: 96.300.000 ou pelo fone: 0xx. 53.3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10 A empresa vencedora da Licitação obriga-se a entregar os produtos, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no município de Jaguarão-RS, com FRETE CIF, ou seja sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

15.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III – Planilha com Valores de Referência;

Anexo IV – Modelo declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Atendimento dos requisitos do Edital;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Jaguarão, 17 de julho de 2014.

Este Edital foi examinado e aprovado
pela Procuradoria Jurídica.
Em ____/____/____.

Procurador Jurídico

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Ref:	Tipo	Suprimentos para Impressão	Características do Equipamento
1	4	Unid.	Tonner	106R01159	Xerox Phaser 3125
2	8	Unid.	Tonner	109R00746	Xerox Phaser 3150
3	2	Unid.	Tonner	43640301 OKI	OKI B2200n
4	8	Unid.	Cartucho	BCI-21 preto	Canon IP-1000
5	8	Unid.	Cartucho	BCI-24 Colorido	Canon IP-1000
6	10	Unid.	Cartucho	CL-41 Colorido	Canon IP-1200
7	3	Unid.	Tonner	CLT-C4072S	Samsung CLX-3180
8	6	Unid.	Tonner	CLT-K4072S	Samsung CLX-3180
9	3	Unid.	Tonner	CLT-M4072S	Samsung CLX-3180
10	3	Unid.	Tonner	CLT-Y4072S	Samsung CLX-3180
11	14	Unid.	Tonner	HP 05A	HP LaserJet P2055DN
12	4	Unid.	Tonner	HP 05A	HP LaserJet P2050
13	50	Unid.	Cartucho	HP 122 XL Color	HP DeskJet 2050 - MFP
14	50	Unid.	Cartucho	HP 122 XL Preto	HP DeskJet 2050 - MFP
15	5	Unid.	Tonner	HP 12A Preto	HP LaserJet 1020
16	4	Unid.	Tonner	HP 12A Preto	HP LaserJet M1319 - MFP
17	24	Unid.	Cartucho	HP 21 XL Preto	HP OfficeJet 4355
18	12	Unid.	Cartucho	HP 22 XL Colorido	HP OfficeJet 4355
19	3	Unid.	Tonner	HP 35A	HP LaserJet P1005
20	11	Unid.	Tonner	HP 36A	HP LaserJet M1120 - MFP
21	3	Unid.	Tonner	HP 49A	HP LaserJet 1320
22	1	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Colorido	HP DeskJet D1660
23	20	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Colorido	HP DeskJet F4480
24	4	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Colorido	HP DeskJet F4580
25	18	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Colorido	HP Photosmart D110
26	1	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Preto	HP DeskJet D1660
27	20	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Preto	HP DeskJet F4480
28	4	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Preto	HP DeskJet F4580
29	50	Unid.	Cartucho	HP 74 XL Preto	HP Photosmart C4480
30	50	Unid.	Cartucho	HP 75 XL Colorido	HP Photosmart C4480
31	44	Unid.	Tonner	HP 78A	HP LaserJet 1536dnf-MFP
32	111	Unid.	Tonner	HP 85A	HP LaserJet M1132 - MFP
33	70	Unid.	Tonner	HP 85A	HP LaserJet P1102w
34	18	Unid.	Cartucho	HP XL Preto	HP Photosmart D110
35	12	Unid.	Tonner	Lexmark 12018SL	Lexmark E-120
36	14	Unid.	Tonner	ML-2010D3	Samsung ML-1665
37	3	Unid.	Tonner	ML-2010D3	Samsung ML-2010
38	18	Unid.	Tonner	ML-2851ND-XAA	Samsung ML-2851ND
39	10	Unid.	Cartucho	PG-40 Preto	Canon IP-1200
40	3	Unid.	Tonner	SCX-D4200A	Samsung SCX-4200
41	4	Unid.	Tonner	TN-650	Brother



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO				NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL				019/2014		01/01	
EMPRESA:							
ENDEREÇO:				TEL.:			
CIDADE:				UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF				INSCR. EST.:			
Item	Qtde	Ref:	Tipo	Descrição do Produto	Vlr. Unitário (+Impostos)	Vlr. Total (+ Impostos)	
1	4	Unid.	Tonner	106R01159			
2	8	Unid.	Tonner	109R00746			
3	2	Unid.	Tonner	43640301 OKI			
4	8	Unid.	Cartucho	BCI-21 preto			
5	8	Unid.	Cartucho	BCI-24 Colorido			
6	10	Unid.	Cartucho	CL-41 Colorido			
7	3	Unid.	Tonner	CLT-C4072S			
8	6	Unid.	Tonner	CLT-K4072S			
9	3	Unid.	Tonner	CLT-M4072S			
10	3	Unid.	Tonner	CLT-Y4072S			
11	14	Unid.	Tonner	HP 05A			
12	4	Unid.	Tonner	HP 05A			
13	50	Unid.	Cartucho	HP 122 XL Color			
14	50	Unid.	Cartucho	HP 122 XL Preto			
15	5	Unid.	Tonner	HP 12A Preto			
16	4	Unid.	Tonner	HP 12A Preto			
17	24	Unid.	Cartucho	HP 21 XL Preto			
18	12	Unid.	Cartucho	HP 22 XL Colorido			
19	3	Unid.	Tonner	HP 35A			
20	11	Unid.	Tonner	HP 36A			
21	3	Unid.	Tonner	HP 49A			
22	1	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Colorido			
23	20	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Colorido			
24	4	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Colorido			
25	18	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Colorido			
26	1	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Preto			
27	20	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Preto			
28	4	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Preto			
29	50	Unid.	Cartucho	HP 74 XL Preto			
30	50	Unid.	Cartucho	HP 75 XL Colorido			
31	44	Unid.	Tonner	HP 78A			
32	111	Unid.	Tonner	HP 85A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

33	70	Unid.	Tonner	HP 85A		
34	18	Unid.	Cartucho	HP XL Preto		
35	12	Unid.	Tonner	Lexmark 12018SL		
36	14	Unid.	Tonner	ML-2010D3		
37	3	Unid.	Tonner	ML-2010D3		
38	18	Unid.	Tonner	ML-2851ND-XAA		
39	10	Unid.	Cartucho	PG-40 Preto		
40	3	Unid.	Tonner	SCX-D4200A		
41	4	Unid.	Tonner	TN-650		

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014

ANEXO III

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Ref:	Tipo	Suprimentos	Características do Equipamento	Valor de Referência
1	4	Unid.	Tonner	106R01159	Xerox Phaser 3125	R\$ 139,67
2	8	Unid.	Tonner	109R00746	Xerox Phaser 3150	R\$ 140,00
3	2	Unid.	Tonner	43640301 OKI	OKI B2200n	R\$ 324,50
4	8	Unid.	Cartucho	BCI-21 preto	Canon IP-1000	R\$ 9,50
5	8	Unid.	Cartucho	BCI-24 Colorido	Canon IP-1000	R\$ 12,00
6	10	Unid.	Cartucho	CL-41 Colorido	Canon IP-1200	R\$ 114,00
7	3	Unid.	Tonner	CLT-C4072S	Samsung CLX-3180	R\$ 215,00
8	6	Unid.	Tonner	CLT-K4072S	Samsung CLX-3180	R\$ 215,00
9	3	Unid.	Tonner	CLT-M4072S	Samsung CLX-3180	R\$ 215,00
10	3	Unid.	Tonner	CLT-Y4072S	Samsung CLX-3180	R\$ 215,00
11	14	Unid.	Tonner	HP 05A	HP LaserJet P2055DN	R\$ 84,00
12	4	Unid.	Tonner	HP 05A	HP LaserJet P2050	R\$ 84,00
13	50	Unid.	Cartucho	HP 122 XL Color	HP DeskJet 2050 - MFP	R\$ 56,67
14	50	Unid.	Cartucho	HP 122 XL Preto	HP DeskJet 2050 - MFP	R\$ 58,67
15	5	Unid.	Tonner	HP 12A Preto	HP LaserJet 1020	R\$ 53,33
16	4	Unid.	Tonner	HP 12A Preto	HP LaserJet M1319 - MFP	R\$ 57,00
17	24	Unid.	Cartucho	HP 21 XL Preto	HP OfficeJet 4355	R\$ 43,50
18	12	Unid.	Cartucho	HP 22 XL Colorido	HP OfficeJet 4355	R\$ 55,33
19	3	Unid.	Tonner	HP 35A	HP LaserJet P1005	R\$ 53,67
20	11	Unid.	Tonner	HP 36A	HP LaserJet M1120 - MFP	R\$ 53,67
21	3	Unid.	Tonner	HP 49A	HP LaserJet 1320	R\$ 70,67
22	1	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Colorido	HP DeskJet D1660	R\$ 77,67
23	20	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Colorido	HP DeskJet F4480	R\$ 77,67
24	4	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Colorido	HP DeskJet F4580	R\$ 77,67
25	18	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Colorido	HP Photosmart D110	R\$ 75,00
26	1	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Preto	HP DeskJet D1660	R\$ 52,33
27	20	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Preto	HP DeskJet F4480	R\$ 72,67
28	4	Unid.	Cartucho	HP 60 XL Preto	HP DeskJet F4580	R\$ 72,67
29	50	Unid.	Cartucho	HP 74 XL Preto	HP Photosmart C4480	R\$ 50,67
30	50	Unid.	Cartucho	HP 75 XL Colorido	HP Photosmart C4480	R\$ 56,67
31	44	Unid.	Tonner	HP 78A	HP LaserJet 1536dnf-MFP	R\$ 56,67
32	111	Unid.	Tonner	HP 85A	HP LaserJet M1132 - MFP	R\$ 48,33
33	70	Unid.	Tonner	HP 85A	HP LaserJet P1102w	R\$ 45,33
34	18	Unid.	Cartucho	HP XL Preto	HP Photosmart D110	R\$ 75,33
35	12	Unid.	Tonner	Lexmark 12018SL	Lexmark E-120	R\$ 101,67
36	14	Unid.	Tonner	ML-2010D3	Samsung ML-1665	R\$ 81,00
37	3	Unid.	Tonner	ML-2010D3	Samsung ML-2010	R\$ 81,00
38	18	Unid.	Tonner	ML-2851ND-XAA	Samsung ML-2851ND	R\$ 112,00
39	10	Unid.	Cartucho	PG-40 Preto	Canon IP-1200	R\$ 97,00
40	3	Unid.	Tonner	SCX-D4200A	Samsung SCX-4200	R\$ 83,33
41	4	Unid.	Tonner	TN-650	Brother	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____ portador (a) da Carteira
de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014

ANEXO V

CARTÃO DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome da empresa), C.N.P.J. n.º _____, com sede na _____, (rua/Av.), n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nome) _____, (cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, (profissão) _____ R.G. n.º _____ residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para representá-la no **Pregão Presencial n.º 024/2014**, realizada pelo Núcleo de Licitações, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lance no Pregão, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

_____, _____ de _____ de 2014.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Pregão Presencial n.º 019/2014.

Local e data, _____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS : APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A empresa _____, CNPJ n.º
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as
penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014
ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS
DE TONER E CARTUCHO DE TINTA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 019/2014, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, conforme Pregão Presencial nº. 019/2014 e proposta da **CONTRATADA** de acordo com os itens relacionados no **Anexo I** deste Edital:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 019/2014 - Menor Preço**, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Entregar o Material em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais;
- f) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato para a aquisição dos Materiais, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais a CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ -----** (----- reais) pela aquisição dos mesmos, conforme proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Presencial nº. 019/2014, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: 0001 - 3.3.90.30 – (39)

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 0001 - 3.3.90.30 – (496)

Secretaria da Saúde: 4011, 4620 e 40 - 3.3.90.30 – (479, 411 e 429)

Gabinete do Prefeito: 0001 - 3.3.90.30 – (180)

Secretaria Municipal da Fazenda: 0001 - 3.3.90.30 – (298)

Secretaria de Administração: 0001 - 3.3.90.30 – (213)

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação: 1098, 1216, 1069 - 3.3.90.30 – (29, 351, 356)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 0001 - 3.3.90.30 – (316)

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: : 0001 - 3.3.90.30 – (572)

Secretaria de Educação e Desporto: 0001-Livre, 1001 e 1017 - 3.3.90.30 – (34, 40, 60, 72, 94 e 99)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização de pagamento das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almojarifado Central, correspondente à aquisição dos Materiais, efetivamente entregues, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

a) Os Materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-00, obedecendo as características, do Objeto – Descrição dos Materiais e Especificações Técnicas, Anexo I do Edital, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

b) Os Materiais, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias responsáveis e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) A entrega dos produtos será **IMEDIATA**, onde os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- d) Os Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- e) A contratada deverá ter em seu estoque, sempre que solicitada, para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos cartuchos relacionados no anexo I deste edital, caso algum Material seja rejeitado.
- f) Os Materiais serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos acima, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- g) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais, por período igual ao do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da **CONTRATANTE** em decorrência da entrega dos Materiais, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxx de 2014.

Secretários Municipais

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico